



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Protocolo nº 2017/25/4327

Interessado: Diretoria Administrativa

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2017

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Pq Itália, Campinas – SP CEP 13.036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel, portador do CPF nº 523.642.406-20 e RG nº 52.738.497-5, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas nº 2001, 18º andar, conjunto 184, Jardim Califórnia – Ribeirão Preto – SP CEP 14020-260, devidamente representada pela Sra. Maria Emília da Silva Lopes Pinto, portadora do CPF nº 092.047.777-10 e RG nº 011.690.023-4, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de serviços de fornecimento e administração de vale-alimentação/refeição, na forma de cartões magnéticos ou com chip eletrônico, destinados aos servidores que prestam serviços no Camprev.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo o valor total 1.692.293,79 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o por até 24 (vinte e quatro) meses a contar de 15/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa referente ao presente Aditamento será previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.2019.4112.339046.04.601.00

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamento-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

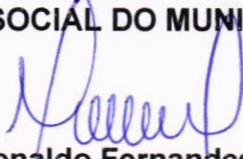


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV**

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de janeiro de 2020.

**CONTRATANTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV**


**Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente**


**CONTRATADA
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

**Maria Emília da Silva Lopes Pinto
Procuradora**